



EDITAL Nº 030/2021– PPGEN/UENP

O Colegiado do Programa *Stricto Sensu de Pós-Graduação em Ensino* (PPGEN) – Mestrado Profissional em Ensino, no uso de suas atribuições:

Considerando a Resolução 016/2011 – CEPE/UENP que regulamenta os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, e a Resolução 010/2015 – CEPE/UENP que aprova o Programa de Pós-Graduação em Ensino.

Considerando a Deliberação 017/2020 CAD/UENP, que aprova o Acordo de Cooperação com o Município de Cornélio Procópio (PR).

Considerando a Deliberação 047/2020 GR/UENP, que aprova o Termo de Cooperação Técnica com o Município de Santa Amélia (PR).

Considerando a Deliberação 046/2020 GR/UENP, que aprova o Termo de Cooperação Técnica com o Município de Santa Mariana (PR).

Considerando a Deliberação 040/2020 CAD/UENP, que aprova o Termo de Cooperação Técnica com o Município de Sertaneja (PR).

Considerando a Deliberação 041/2020 CAD/UENP, que aprova o Termo de Cooperação Técnica com o Município de Sertanópolis.

Considerando a Deliberação 033/2021 CAD/UENP, que aprova o Termo de Cooperação Técnica com o município de Ourinhos (SP).

Considerando a DELIBERAÇÃO 043/2021 CAD/UENP, que aprova o Termo de Cooperação Técnica com o Município de Uraí (PR).

TORNA PÚBLICA

Art. 1º A abertura de inscrições para a seleção de estudantes regulares ao Programa *Stricto Sensu de Pós-Graduação em Ensino* (PPGEN) – Mestrado Profissional, para o ano letivo de 2022.

I. DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO



Art. 2º O Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEN) – Mestrado Profissional, aprovado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Ministério da Educação, tem como objetivo qualificar profissionais para a docência (Educação Básica e Ensino Superior), mediante o desenvolvimento de pesquisas e propostas pedagógicas voltadas ao ensino em diferentes áreas do conhecimento, incluindo espaços formais e não formais de aprendizagem.

§ 1º – O Mestrado em Ensino é um curso com aulas presenciais, outorgando o título de **Mestre em Ensino** aos estudantes que integralizarem as atividades regimentais previstas. É ofertado pelo Centro de Ciências Humanas e da Educação (CCHE) da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), *Campus* de Cornélio Procópio.

§ 2º – A partir da área de Concentração “Ensino, Ciência e Tecnologia”, o PPGEN está estruturado em duas linhas de pesquisa, sendo elas: **a) Ensino e Aprendizagem em Ciências Naturais e Matemática:** a qual abrange os processos de ensino e de aprendizagem em Ciências Naturais e Matemática, seus fundamentos histórico-filosóficos e sua relação com a Educação Escolar. No âmbito do ensino formal e não formal, propõe a investigação de fundamentos teórico-metodológicos dos processos de ensino e de aprendizagem e as modalidades e instrumentos avaliativos. As pesquisas dessa linha visam possibilitar o desenvolvimento e a utilização de materiais didáticos e midiáticos que contribuam para a prática educativa em favor da aprendizagem efetiva dos conteúdos científicos; **b) Formação Docente, Recursos Tecnológicos e Linguagens:** prioriza estudos voltados à formação de professores. São considerados conhecimentos fundamentais da prática docente: abordagens metodológicas de ensino, modalidades e instrumentos avaliativos, desenvolvimento epistêmico e didático-pedagógico das aulas, gestão de classe, gestão de conteúdo e práticas do cotidiano da escolarização. Incluem-se as formas de linguagens presentes nos processos educativos, bem como estudos de leitura, escrita, alfabetização científica e tecnológica, educação a distância, inclusão digital e aprendizagem em rede com destaque aos processos de comunicação, interação e mediação.

II. DOS REQUISITOS

Art. 3º O Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEN) – Mestrado Profissional é destinado preferencialmente a graduados das áreas de Ciências Naturais (Física, Química e Biologia), Pedagogia, Matemática, Geociências e Informática.

§ 1º – Poderão se inscrever professores efetivos, atuantes nos municípios que possuem Convênio de Cooperação Técnica com o PPGEN.

§ 2º – Graduandos poderão fazer suas inscrições desde que comprovem a conclusão da graduação até a data da matrícula.

III. DOS COMPONENTES CURRICULARES MÍNIMOS



Art. 4º Para a integralização do curso no PPGEN, os estudantes deverão cumprir os créditos de componentes formativos, distribuídos em disciplinas obrigatórias e disciplinas optativas, Prática Docente Supervisionada e Trabalho de Conclusão do Mestrado.

IV. DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe2QiqZ4vRSxKf9ixqMywxTzFU8XYNb2pD1mZ2vyMzWxos9gg/viewform?usp=sf_link, de 03/01/2022 a 23/01/2022. Para a inscrição, os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição e anexar, no formulário online, os documentos digitalizados (documentos que estão no Art. 6º. deste edital) em formato .pdf. Após a finalização da inscrição on-line é necessário encaminhar o e-mail gerado pelo Formulários Google (@google.com) para o e-mail sec.ppgen@uenp.edu.br, para a confirmação da inscrição.

Art. 7º No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos digitalizados, em formato .pdf:

- I. Formulário de inscrição, devidamente assinado, indicando uma Linha de Pesquisa e um possível Professor Orientador (Anexo II).
- II. RG e CPF.
- III. Comprovante de vínculo empregatício com o município.
- IV. Comprovante original de depósito da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), junto ao Banco do Brasil S/A, Agência: 0224-0, Conta Corrente Nº 115013-8, Titular: Universidade Estadual do Norte do Paraná, CNPJ 08.885.100/0003-16.
- V. Histórico Escolar de graduação ou comprovante de que está cursando o último ano/semestre do curso de graduação.
- VI. Projeto de Produto Técnico-Tecnológico (PTT) (Anexo III)

§ 1º A falta de qualquer um dos documentos relacionados no Art. 7º implicará no indeferimento da inscrição, sendo vedado o direito a recurso.

§ 2º O Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEN/UENP) não se responsabiliza por falhas no envio dos documentos e preenchimento da ficha de inscrição.

V. DAS VAGAS

Art. 8º Para ingresso no ano letivo de 2022, serão ofertadas até 5 (cinco) vagas para estudantes regulares.

§ 1º – O número de vagas poderá ser ampliado, resguarda a capacidade de orientação do corpo docente.



§ 2º – As vagas estão vinculadas aos docentes credenciados ao Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEN) da Universidade Estadual do Norte do Paraná, de acordo com as normas estabelecidas pela CAPES e subordinadas às áreas de atuação dos docentes e às Linhas de Pesquisa do Programa.

§ 3º – Pode ser indicado como orientador os seguintes docentes:

Linha de pesquisa	Docente orientador
Ensino e Aprendizagem em Ciências Naturais e Matemática	Prof. Dr. João Coelho Neto Prof. Dr. Lucken Bueno Lucas Prof. ^a Dr. ^a Marília Bazan Blanco Prof. ^a Dr. ^a Priscila Carozza Frasson Costa Prof. Dr. Rodrigo de Souza Poletto Prof. Dr. Rudolph dos Santos G. Pereira Prof. Dr. Sergio de Mello Arruda Prof. ^a Dr. ^a Simone Luccas
Formação Docente, Recursos Tecnológicos e Linguagens	Prof. Dr. João Coelho Neto Prof. ^a Dr. ^a Letícia Jovelina Storto Prof. Dr. Lucken Bueno Lucas Prof. ^a Dr. ^a Maria José Quina Galdino Prof. ^a Dr. ^a Marilúcia dos Santos Domingos Striquer Prof. ^a Dr. ^a Marinez Meneghello Passos Prof. Dr. Pedro Henrique Carnevalli Fernandes Prof. ^a Dr. ^a Roberta Negrão de Araújo Prof. Dr. Rudolph dos Santos G. Pereira Prof. ^a Dr. ^a Simone Luccas Prof. ^a Dr. ^a Vanessa Maria Ludka

VI. DA SELEÇÃO

Art. 9º A Comissão de Seleção será composta por docentes do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEN), designados pela Coordenação do Programa.

Art. 10 A seleção dos candidatos inscritos dar-se-á mediante os seguintes procedimentos:

- FASE 1 (Eliminatória) - Avaliação do Projeto de Produto Técnico-Tecnológico (APTT);
- FASE 2 (Eliminatória) - Entrevista e arguição sobre o Projeto de Produto Técnico-Tecnológico (EPTT) entregue no ato da inscrição;
- FASE 3 (Classificatória) - Pontuação de Currículo Lattes, devidamente documentado.

Art. 11 Avaliação do Projeto de Produto Técnico-Tecnológicos (APTT): Avaliará a capacidade de argumentação, articulação, coerência do Projeto de Produto Técnico-



Tecnológico (PTT) ao contexto escolar/universitário proposto e ao escopo da linha de pesquisa do PPGEN/UENP, indicada no momento da inscrição, conforme Anexo IV.

Art. 12 São considerados tipos de Produto Técnico-Tecnológico (PTT), conforme Anexo da Ficha de Avaliação da área de Ensino:

- a) Material didático/instrucional - são propostas de material didático/instrucional para o ensino as apresentadas a seguir: propostas de experimentos e outras atividades práticas; sequências didáticas; propostas de intervenção; roteiros de oficinas; material textual, como manuais, guias, textos de apoio, artigos em revistas técnicas ou de divulgação, livros didáticos e paradidáticos, histórias em quadrinhos e similares, dicionários; mídias educacionais, como vídeos, simulações, animações, vídeo-aulas, experimentos virtuais e áudios; objetos de aprendizagem; ambientes de aprendizagem; páginas de Internet e blogs; jogos educacionais de mesa ou virtuais, e afins; entre outros.
- b) Curso de formação profissional - atividade de capacitação criada e organizada, cursos, oficinas, entre outros.
- c) Tecnologia social - produtos, dispositivos ou equipamentos; processos, procedimentos, técnicas ou metodologias; serviços; inovações sociais organizacionais; inovações sociais de gestão, entre outros.
- d) Software/Aplicativo - aplicativos de modelagem, aplicativos de aquisição e análise de dados, plataformas virtuais e similares, programas de computador, entre outros.
- e) Evento Organizados - ciclos de palestras, exposições científicas, olimpíadas, expedições, feiras e mostras científicas, atividades de divulgação científica, entre outros.
- f) Relatório Técnico - relatório de pesquisa ou relatos de processos realizados e acompanhados.
- g) – Acervo - curadoria de mostras e exposições realizadas, acervos produzidos, curadoria de coleções, entre outros.
- h) Produto de comunicação - produto de mídia, criação de programa de rádio ou TV, campanha publicitária, entre outros.
- i) Manual/Protocolo - guia de instruções, protocolo tecnológico experimental/ aplicação ou adequação tecnológica; manual de operação, manual de gestão, manual de normas e/ou procedimentos, entre outros.
- j) Carta, mapa ou similar.



Art. 13 Entrevista e arguição sobre o Projeto de Produto Técnico-Tecnológico (EPTT): serão realizadas individualmente com cada um dos candidatos aprovados na Avaliação do Projeto de Produto Técnico-Tecnológico (PTT) (FASE 1), conforme Anexo V, em agendamento a ser publicado em Edital próprio na página do PPGEN.

§ 1º – As entrevistas serão realizadas pela plataforma *Google Meet*, gravadas, em horário previamente agendado, de modo individualizado e privado, com a banca examinadora, conforme edital específico.

§ 2º – Antes do início da entrevista o participante deverá apresentar documento de identificação (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Passaporte) para câmera.

§ 3º – A entrevista será gravada desde a apresentação de documento até o término, da entrevista.

§ 4º – A gravação será armazenada para fins de conferência de presença do participante e de cumprimento das normas deste Edital e análise de recurso, quando for o caso, não sendo utilizadas para quaisquer outros fins.

Art. 14 O candidato não poderá ausentar-se da entrevista em momento algum, desde a conferência da documentação (Art. 13, § 2º) até a conclusão da entrevista.

Art. 15 O candidato deverá manter aberto o microfone/áudio e a câmera de seu computador posicionada frontalmente, de maneira que possa ser ouvido e visualizado pelos entrevistadores durante a entrevista.

Parágrafo Único - O candidato que desligar ou fechar o microfone/áudio ou a câmera de seu computador em qualquer momento da entrevista será desclassificado.

Art. 16 O PPGEN não se responsabiliza por problemas técnicos ou de qualquer outra natureza que venham a interferir na participação do candidato durante a realização da entrevista.

Art. 17 O candidato será desclassificado se for constatada a presença de qualquer outra pessoa, seja por áudio ou vídeo, durante a entrevista.

Art. 18 A arguição será realizada com base na versão do Projeto de Produto Técnico-Tecnológico (PTT) entregue pelo candidato no ato da inscrição.

Art. 19 A estrutura do Projeto de Produto Técnico-Tecnológico (PTT) deverá obedecer rigorosamente ao modelo disponibilizado no Anexo III deste Edital, conforme item VII do Art. 7º deste Edital.



Art. 20 O Projeto de Produto Técnico-Tecnológico (PTT) faz parte do processo seletivo para o ingresso no PPGEN e poderá sofrer alterações, posteriormente, a critério do orientador.

Art. 21 Serão considerados **aprovados** na FASE 1 e FASE 2 os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta), no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) em cada uma das fases.

Art. 22 O não envio do PTT para avaliação na FASE1 e/ou o não comparecimento dos candidatos na FASE 2 deste Edital implicará em sua eliminação.

Art. 23 Pontuação do Currículo Lattes: será uma atividade interna dos docentes do PPGEN, sem a presença dos candidatos. Consistirá na verificação das informações apresentadas na 'Ficha de Pontuação do Currículo Lattes' em conformidade com a cópia digitalizada e devidamente documentada do Currículo.

§ 1º O Currículo Lattes Documentado e a Ficha de Pontuação do Currículo serão entregues somente pelos candidatos aprovados na Fase 2, de acordo com edital específico a ser publicado posteriormente.

§ 2º Os documentos comprobatórios devem ser organizados de acordo com a ordem numérica dos itens constantes do Anexo I. Cada item pontuado na ficha deverá estar destacado na cópia digitalizada do Currículo.

§ 3º O não atendimento ao disposto nos parágrafos primeiro e segundo implicará na desconsideração dos pontos referentes aos documentos que estiverem fora da ordem numérica indicada no Anexo I.

Art. 24 O resultado final será obtido pelo candidato mediante os seguintes pressupostos e procedimentos:

I. A nota final será uma composição estabelecida a partir dos itens indicados no quadro abaixo:

FASES	Notas máximas	Pesos
FASE 1 – Avaliação do Projeto de Produto Técnico-Tecnológico (APTT) (eliminatória)	100	0,4
FASE 2 – Entrevista e arguição sobre o Projeto de Produto Técnico-Tecnológico (EPTT) (eliminatória)	100	0,5
FASE 3 – Pontuação de Currículo Lattes (classificatória)	100	0,1

II. A primeira nota (N_1) será resultante da nota obtida na Avaliação do Projeto de Produto Técnico-Tecnológico (APTT) multiplicada pelo peso 0,4, ou seja:

$$N_1 = (\text{APTT} \times 0,4)$$



III. A segunda nota (N_2) será resultante da nota obtida na Entrevista e arguição sobre o Projeto de Produto Técnico-Tecnológico (EPTT), multiplicadas por 0,5, ou seja:

$$N_2 = (EPTT \times 0,5)$$

IV. A terceira nota (N_3) será resultante da nota obtida na pontuação do Currículo Lattes de cada candidato (NC) multiplicada pelo peso 0,1, ou seja:

$$N_3 = (NC \times 0,1)$$

V. A Nota Final (NF) será obtida a partir da soma de N_1 , N_2 e N_3 , com aproximação centesimal.

$$NF = N_1 + N_2 + N_3$$

Art. 25 Após a realização dos procedimentos de avaliação, a Comissão de Seleção apresentará a classificação final dos candidatos aprovados.

Art. 26 O Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEN) não se responsabilizará por problemas decorrentes de indisponibilidade de equipamentos para realização das fases do processo seletivo e de conexão à internet.

Art. 27 O resultado final da seleção será divulgado na página do PPGEN, conforme cronograma constante no Art. 33 deste Edital.

VII. DA MATRÍCULA

Art. 28 Divulgado o resultado da seleção, os candidatos aprovados deverão efetuar matrícula junto à Secretaria do Programa, conforme cronograma previsto no Art. 33 deste Edital.

§ 1º – Orientações detalhadas referentes à matrícula serão apresentadas no edital de resultado final de seleção, conforme cronograma previsto no Art. 33 deste Edital.

Art. 29 No ato da matrícula os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de exclusão do processo seletivo:

- I. Duas fotos 3x4 recentes.
- II. Termo de Aceitação das normas regimentais do Programa de Mestrado em Ensino, fornecido pela Secretaria de Pós-Graduação.
- III. Comprovante de conclusão do curso de graduação.
- IV. Original e uma cópia do Histórico Escolar da graduação.
- V. Original e uma cópia da certidão de nascimento ou casamento.
- VI. Comprovante atualizado de situação cadastral do CPF.
- VII. Cópia do título de eleitor com comprovante de votação no último processo eleitoral (1º e 2º turno, quando houver); ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site do Superior Tribunal Eleitoral (ou Tribunais Regionais Eleitorais).



Art. 30 Os candidatos aprovados poderão realizar teste de Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol) a ser conduzido e divulgado em edital específico pelo PPGEN ou solicitar convalidação de Proficiência em Língua Estrangeira, conforme Instrução Normativa vigente. O exame de qualificação do Mestrado somente poderá ser realizado mediante a aprovação do estudante no teste de Língua Estrangeira.

Art. 31 Os candidatos aprovados deverão assumir o compromisso de participar de atividades de integração Mestrado/Graduação, enquanto estiverem matriculados como discentes do Programa.

Art. 32 O candidato que não efetivar matrícula no prazo estabelecido neste edital, perderá a vaga sem direito a recurso.

VIII. DO CRONOGRAMA GERAL

Art. 33 O processo de seleção está organizado em três fases, conforme o cronograma disposto a seguir:

ATIVIDADES		Início	Término
I.	Inscrições	Inscrição	
		03/01/2022	23/01/2022
II.	Divulgação das inscrições homologadas	até dia 26/01/2022	
III.	Recursos relativos à homologação das inscrições	48 horas a partir da divulgação da homologação	
IV.	Apreciação e resultado dos recursos	Até 31/01/2022	
FASE 1 - Avaliação do Projeto de Produto Técnico-Tecnológico (PTT) (eliminatória)			
V.	Avaliação do projeto	Até dia 06/02/2022	
VI.	Divulgação dos aprovados na Fase 1	Até dia 08/02/2022	
VII.	Recursos relativos a FASE 1	48 horas a partir da divulgação dos aprovados na Fase 1	
FASE 2 – Entrevista e arguição sobre o Projeto de Produto Técnico-Tecnológico (PTT) (eliminatória)			
VIII.	Entrevista e arguição sobre o projeto de pesquisa	14/02/2022	16/02/2022
IX.	Divulgação dos aprovados na Fase 2	Até dia 18/02/2022	
X.	Recursos relativos a Fase 2	48 horas a partir da divulgação do resultado	
XI	Envio dos documentos pelos candidatos aprovados na Fase 2	De 19 a 22/02/2022	
FASE 3 - Pontuação de Currículo Lattes (classificatória)			
XII.	Verificação da pontuação do Currículo Lattes/candidato	Até 24/02	



RESULTADOS, RECURSOS E MATRÍCULAS			
XIII.	Divulgação do resultado final	Até 03/03/2022	
XIV.	Recursos	48 horas a partir da publicação do resultado final	
XV.	Apreciação e resultado dos recursos	até 09/03/2022	
XVI.	Matrícula	09/03/2022	14/03/2022
	Início do período letivo	Março 2022	

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos, cabendo a Comissão de Seleção o direito de cancelar ou indeferir se forem constatadas informações incorretas, incompletas ou se os candidatos não se enquadrarem nas condições estabelecidas neste Edital.

Art. 35 O PPGEN/UENP não se obriga a preencher todas as vagas oferecidas.

Art. 36 A lista de espera será publicada contendo os candidatos classificados por linha de pesquisa, em ordem de classificação por nota.

Art. 37 Em caso de desistências, a Comissão de Seleção poderá convocar os candidatos subsequentemente classificados em lista de espera para preenchimento das vagas ofertadas neste Edital, respeitada a ordem de classificação por município e, posteriormente, lista de classificação geral por nota.

Art. 38 Em caso de não preenchimento de vagas por município, a Comissão de Seleção poderá reavaliar candidatos classificados em lista de espera.

§ 1º – Serão utilizadas as notas obtidas nas FASES 1 e 3, sendo os candidatos convocados para nova avaliação da FASE 2.

§ 2º – Para cálculo da nota final será utilizado o critério descrito no Art. 24.

§ 3º – O candidato que não encaminhar o PTT ou não comparecer no horário da convocação estará automaticamente eliminado da seleção descrita no *caput* do Art. 22.

Art. 39 Não havendo recursos das etapas descritas no edital, as demais etapas poderão ser antecipadas, à critério da Comissão de Seleção.

Art. 40 Ao se inscrever, os candidatos aceitam as condições e normas estabelecidas neste Edital, delas não podendo alegar desconhecimento.

Art. 41 Caberá à Comissão de Seleção resolver os casos omissos que surgirem em decorrência deste Edital.



Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP
Lei nº 15.300 – D.O.E. nº 7.320, de 28 de setembro de 2006. CNPJ 08.885.100/0001-54
Centro de Ciências Humanas e da Educação (CCHE), *Campus* de Cornélio Procópio.



Cornélio Procópio, 23 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Rudolph dos Santos Gomes Pereira

Vice coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino

(Assinado no Original)



Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP

Lei nº 15.300 – D.O.E. nº 7.320, de 28 de setembro de 2006. CNPJ 08.885.100/0001-54
Centro de Ciências Humanas e da Educação (CCHE), Campus de Cornélio Procópio.

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Esta ficha deve ser impressa, pontuada e encaminhada juntamente com os demais documentos solicitados para a inscrição, conforme Art. 7º do Edital de Seleção.

Ordem Numérica	ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL OBTIDO
1	FORMAÇÃO ACADÊMICA			
1.1	Outros cursos de graduação	5 ponto/curso	30	_____
1.2	Curso de Especialização com carga horária mínima de 360 horas e monografia relacionada à Ensino/Educação	15 ponto/curso		
1.3	Especialização concluída em outra área	5 ponto/curso		
1.4	Participação em programas institucionais de ensino, pesquisa e extensão (iniciação à docência, residência pedagógica, iniciação científica, iniciação tecnológica, iniciação à extensão)	2 ponto/ano		
1.5	Curso de atualização, com carga horária mínima de 60 horas, por certificado, relacionado à Ensino/Educação	1 ponto/ano		
1.6	Disciplina cursada em Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	2 pontos/disciplina		
2	ATUAÇÃO PROFISSIONAL (últimos 5 anos)			
2.1	Docência na Educação Básica	3 ponto/ano	35	_____
2.2	Docência na Educação Superior	3 ponto/ano		
2.3	Atuação profissional na área de formação (não relacionada à docência e não concomitante com atuação docente)	2 ponto/ano		
2.4	Acompanhamento de Estágio Supervisionado de Docência na Educação Básica e/ou no Ensino Superior	2 ponto/ano		
3	PRODUÇÃO CIENTÍFICA (últimos 5 anos)			
3.1	Produto educacional desenvolvido e publicado em veículos de divulgação científica (sequências didáticas, mídias educacionais, protótipos, propostas de ensino, material textual, materiais interativos como jogos e outros, atividades de extensão, desenvolvimento de aplicativos, programa de rádio e tv), relacionado ao Ensino	3 ponto/produto	35	_____
3.2	Artigos publicados em revistas com <i>Qualis</i> na área de Ensino	5 ponto/obra		
3.3	Artigos publicados em revistas com <i>Qualis</i> em outras áreas	3 ponto/obra		
3.4	Livros acadêmico-científicos publicados com corpo editorial	5 ponto/obra		
3.5	Capítulos de livros acadêmico-científicos publicados com corpo editorial	2 ponto/obra		
3.6	Organização de livro acadêmico-científicos ou coletânea com corpo Editorial	3 ponto/obra		
3.7	Artigos completos publicados em Anais de Eventos	2 ponto/obra		
3.8	Resumos publicados em Anais de Eventos	1 ponto/obra		
	TOTAIS		100	_____



Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP

Lei nº 15.300 – D.O.E. nº 7.320, de 28 de setembro de 2006. CNPJ 08.885.100/0001-54

Centro de Ciências Humanas e da Educação (CCHE)

Campus de Cornélio Procópio.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados pessoais			
Nome completo:			
Nome Mãe:			
Nome Pai:			
Naturalidade:		Nacionalidade:	
Data de Nascimento:		CPF:	
RG:	Dt de Expedição:	Órgão Expedidor:	
Título Eleitor:	Zona Eleitoral:	Dt de Expedição:	
Sexo:	Documentos Militar:		
E-mail:	Fone residencial:	Fone celular:	
Inserir link do currículo Lattes:			
Necessita de atendimento especializado: () Não () Sim. Qual? _____			
Endereço residencial			
Rua/Av.:			Nº:
Complemento:		Bairro:	
Município:		Estado:	CEP:
Formação acadêmica			
Curso:		Data de conclusão:	
Instituição:			
Local de trabalho			
Estabelecimento:			
Cidade:		Horário:	
Dados Mestrado			
Linha de pesquisa:			
Indicação de orientador:			

Declaro estar ciente e de acordo com as normas regimentais da Universidade Estadual do Norte do Paraná e do Programa de Pós-Graduação em Ensino.

Nome completo e assinatura



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ

Campus de Cornélio Procópio

NOME DO(A) CANDIDATO(A)

**TÍTULO DO PROJETO DE PRODUTO TÉCNICO-
TECNOLÓGICO:**
SUBTÍTULO DO PROJETO, SE HOUVER

Projeto de Produto Técnico-Tecnológico apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEN), da Universidade Estadual do Norte do Norte do Paraná – *Campus* de Cornélio Procópio, como requisito parcial do processo seletivo de estudantes regulares para o Mestrado Profissional em Ensino.

Linha de Pesquisa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Indicação de Orientador(a): Prof^(a). Dr^(a).
xxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

1 INTRODUÇÃO

O texto do projeto deve ser escrito com fonte tamanho 12, Arial, com espaçamento entrelinhas de 1,5 cm e parágrafos de 3cm a partir da margem esquerda.

Todo o texto deve estar justificado (alinhado à esquerda e à direita).

Cada Parágrafo final de uma seção deve ser separado do título que antecede a próxima seção por 1 (um) espaço entrelinhas de 1,5 cm.

A Introdução deve apresentar contextualização do tema, sua justificativa e relevância, problema ou problemática de pesquisa e o produto proposto para solução desse.

O projeto não poderá ultrapassar o limite de 08 (oito) páginas, desconsiderando as capas prefaciais.

2 OBJETIVO(S)

Deve(m) ser apresentado(s) em forma de tópicos.

3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DO PRODUTO TÉCNICO-TECNOLÓGICO

Revisão sucinta e inicial de fontes relacionadas à temática do Produto Técnico-Tecnológico que se pretende desenvolver, demonstrando contato com referenciais e autores que fundamentem a proposta.

4 PRODUTO TÉCNICO-TECNOLÓGICO

Descrição do Produto Técnico-Tecnológico que se pretende elaborar, indicando a classificação conforme Art. 12 do edital de abertura, o público-alvo, assim como os procedimentos e materiais utilizados em seu desenvolvimento.

5 IMPLEMENTAÇÃO DO PRODUTO TÉCNICO-TECNOLÓGICO

Descrição da forma e etapas para implementação do Produto Técnico-Tecnológico, indicando os instrumentos de coleta e análise dos dados,

como por exemplo, o ambiente de aplicação e o uso de questionários e/ou entrevistas.

6 REFERÊNCIAS

As referências devem obedecer às normas da ABNT vigentes.



Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP

Lei nº 15.300 – D.O.E. nº 7.320, de 28 de setembro de 2006. CNPJ 08.885.100/0001-54
Centro de Ciências Humanas e da Educação (CCHE), *Campus* de Cornélio Procópio.

ANEXO IV

FICHA DE PONTUAÇÃO DO PROJETO DE PRODUTO TÉCNICO-TECNOLÓGICO

Ordem Numérica	ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Tema de acordo com a linha de pesquisa		5
2	Linguagem Acadêmica		5
3	Introdução		15
4	Fundamentação teórica		15
5	Objetivos do Produto Técnico-Tecnológico		10
6	Descrição objetiva da proposta de Produto Técnico-Tecnológico		20
7	Implementação do Produto Técnico-Tecnológico com forma e etapas claras e definidas		20
8	Referências pertinentes e atualizadas		10
	TOTAL		100



Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP

Lei nº 15.300 – D.O.E. nº 7.320, de 28 de setembro de 2006. CNPJ 08.885.100/0001-54
Centro de Ciências Humanas e da Educação (CCHE), *Campus* de Cornélio Procópio.

ANEXO V

FICHA DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA E ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PRODUTO TÉCNICO-TECNOLÓGICO

Ordem Numérica	ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Apresentação da proposta do Produto TT		25
2	Domínio de referencial teórico		25
3	Domínio da metodologia da pesquisa		10
4	Desempenho geral na arguição		15
5	Coerência entre a apresentação oral e o texto escrito do projeto PTT		25
	TOTAL		100